



TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

■ Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Yara Amazônia Lins Conselheira-Presidente | www2.tce.am.gov.br ■



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Ephigênio Salles, 1155 - Aleixo, Manaus - AM, 69057-050.
Horário de funcionamento: 07 ÀS 15H

Contato:
(92) 3301-8180
doe@tce.am.gov.br



Sumário

TRIBUNAL PLENO	2
PROCESSOS JULGADOS	2
DESPACHOS	12
PRIMEIRA CÂMARA	15
EXTRATOS	15
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	19
ADMINISTRATIVO	19
EDITAIS	23

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br
- ✉ ouvidoria@tce.am.gov.br
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro, Cep: 69055-736, Manaus-AM





TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS JULGADOS

SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, PRESIDENTE, NA 45ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. Processo TCE - AM nº 004137/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Anteprojeto de Resolução / Lei.

3. Especificação: Resolução

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1685/2024

7. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Resolução. Aprovação. Determinação. Arquivamento.

8. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 469/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

8.1. APROVAR a alteração da redação do art. 6º, §1º da Resolução 10/2024, de modo a que, uma vez reconhecida a prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, seja procedido ao arquivamento do feito, nos termos da minuta em anexo;

8.2. DETERMINAR o envio dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que proceda à publicação, por meio do setor competente, dando a devida publicidade ao referido instrumento normativo;

8.3. DETERMINAR aos setores competentes que adotem todas as medidas pertinentes, ao cumprimento da decisão supra, fazendo as devidas anotações de praxe; e

8.4. ARQUIVAR os autos após o cumprimento do item acima, nos termos regimentais.

9. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

10. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 021057/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Josué Cláudio de Souza Neto.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1714/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente





EMENTA: Férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 470/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o requerimento formulado pelo Senhor *Josué Cláudio de Souza Neto*, Conselheiro desta Corte de Contas, matrícula nº 0036161A;

9.2. RECONHECER o direito do Requerente quanto a concessão de suas Férias referentes ao Exercício 2025, **para início em 01 de abril de 2025**, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece o art. 9º da Lei Estadual nº 1897/89;

9.3. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro nos assentamentos funcionais do Exmo. Conselheiro *Josué Cláudio de Souza Neto*, e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 020828/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Licença médica

4. Interessado: Alber Furtado de Oliveira Junior.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1715/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Licença médica. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 471/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido formulado pelo Sr. **Alber Furtado de Oliveira Junior**, Auditor substituto de Conselheiro, diante da necessidade de afastamento de suas atividades pelo período de 14 (quatorze) dias de licença médica, a contar de 11/12/2024, conforme Atestado Médico anexo e de acordo com o art. 3º, V e VI, da Lei Estadual n. 2423/96;

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da referida licença médica pleiteada, com base no artigo 3º, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 12, VI, da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM;

9.3. ARQUIVAR os presentes autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos regimentais.





10. **Ata:** 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 20 de dezembro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 020434/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Férias - Indenização.

3. **Especificação:** Férias

4. **Interessado:** Carlos Alberto Souza de Almeida.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 1686/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1) **DEFERIR** o requerimento formulado pela Exmo. Senhor **Carlos Alberto Souza de Almeida**, Procurador de Contas, titular da 4ª Procuradoria de Contas, matrícula nº 10227-A;

9.2) **RECONHECER** o direito do requerente quanto ao pagamento e a concessão das suas férias, referentes ao exercício de 2025;

9.3) **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que providencie o registro nos assentamentos funcionais do servidor e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela, em especial, o pagamento dos adicionais de férias correspondentes;

9.4) **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão.

10. **Ata:** 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 20 de dezembro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 020041/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Férias (Conselheiros, Auditores e Procuradores).

3. **Especificação:** Férias

4. **Interessado:** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 1671/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 473/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do





Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1) DEFERIR o requerimento formulado pela Exma. Senhora **Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça**, Procuradora de Contas do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com matrícula funcional nº 000.888-5A;

9.2) RECONHECER o direito do requerente quanto ao pagamento e a concessão das suas férias, referentes ao exercício de 2025;

9.3) DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que providencie o registro nos assentamentos funcionais da servidora e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela, em especial, o pagamento dos adicionais de férias correspondentes;

9.4) ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão.

10. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 019750/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Férias

4. Interessado: João Barroso de Souza.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1678/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 474/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1) DEFERIR o requerimento formulado pelo Exmo. Senhor **João Barroso de Souza**, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, matrícula n. 001049-9A, sendo 10 (dez) dias para o período de 20.01.25 a 29.01.25, restando 50 (cinquenta) dias para gozo em data oportuna, nos termos das legislações vigentes e conforme Informação 2140 (0648410) trazida pela GTE-IIF;

9.2) RECONHECER o direito do requerente quanto ao pagamento e a concessão das suas férias, referentes ao exercício de 2025;

9.3) DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que providencie o registro nos assentamentos funcionais do servidor e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela, em especial, o pagamento dos adicionais de férias correspondentes;

9.4) ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão.

10. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.



1. Processo TCE - AM nº 020020/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Férias (Conselheiros, Auditores e Procuradores).

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Evanildo Santana Bragança.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1687/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 475/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

1) DEFERIR o requerimento formulado pela Exmo. Senhor **Evanildo Santana Bragança**, Procurador de Contas, titular da 2ª Procuradoria do Ministério Público junto a este Tribunal;

2) RECONHECER o direito do requerente quanto ao pagamento e a concessão das suas férias, referentes ao exercício de 2025;

3) DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que providencie o registro nos assentamentos funcionais do servidor e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela, em especial, o pagamento dos adicionais de férias correspondentes;

4) ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão.

10. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 020472/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Férias - Indenização.

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1696/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Férias. Deferimento. REconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 476/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I,





alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1) DEFERIR o requerimento formulado pela Exmo. Senhor **Ruy Marcelo Alencar de Mendonça**, Procurador de Contas, matrícula 1050-2A, da 7ª Procuradoria de Contas;

9.2) RECONHECER o direito do requerente quanto ao pagamento e a concessão das suas férias, referentes ao exercício de 2025;

9.3) DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que providencie o registro nos assentamentos funcionais do servidor e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela, em especial, o pagamento dos adicionais de férias correspondentes;

9.4) ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão.

10. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 020184/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Atestado Médico.

3. Especificação: Licença médica

4. Interessado: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1681/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Licença médica. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 477/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido formulado pelo Procurador de Contas Dr. **Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva**, diante da necessidade de afastamento de suas atividades por um período de 08 (oito) dias, a contar do dia 29/11/2024 ao dia 06/12/2024, conforme Atestado Médico acostado (0647617) e de acordo com o art. 3º, V e VI, da Lei Estadual n. 2423/96;

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro da referida licença médica pleiteada, com base no artigo 3º, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 12, VI, da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM;

9.3. ARQUIVAR os presentes autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos regimentais.

10. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.





1. Processo TCE - AM nº 019444/2024.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Acordo de Cooperação Técnica

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec

7. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Acordo de Cooperação Técnica. Autorização. Determinação.

8. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **Consultec**, no sentido de:

8.1) Autorizar a implementação do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica ATRICON, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e o o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio);

8.2) Determinar à SEGER que:

- a) Efetue a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável;
- b) Adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aqui celebrado, junto aos setores competentes, para ao fim arquivar o feito.

9. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

10. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 014110/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Acordo de Cooperação Técnica / Convênio (inclusive Aditivos).

3. Especificação: Acordo de Cooperação Técnica

4. Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec

7. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Acordo de Cooperação Técnica. Autorização. Determinação.

8. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 479/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **Consultec**, no sentido de:

8.1) Autorizar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre esta Corte de Contas e o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, tendo por objeto viabilizar capacitação para os servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, mediante a disponibilização de cursos de informática na modalidade



presencial conduzidos pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, de acordo com a Exposição de Motivos nº 8/2024/CGEC/GP ([0620543](#)) e com a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (0642493), apenas com as ressalvas propostas pela CONSULTEC de que sejam ajustados os pontos mencionados na Informação nº 108/2024/CONSULTEC/GP (0643721), de forma a se atender a exigência fixada no art. 12, II, "a", do Regimento Interno desta Corte de Contas;

8.2) Determinar à SEGER que adote as providências junto à Presidência para a assinatura do instrumento, ademais, que efetue a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável;

8.3) Determinar o encaminhamento dos autos à SEGER para que adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste.

9. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

10. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 012685/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.

3. Especificação: Licença Especial

4. Interessado: Rodrigo Valadão de Souza.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1635/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 480/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **Rodrigo Valadão de Souza**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula nº 1343-9A, quanto a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. DETERMINAR à DGP que:

a) Providencie o registro da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 068/2024-DIPREFO ([0646564](#));

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisum.

10. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.



11. **Data da Sessão:** 20 de dezembro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 011240/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Licença Especial

4. **Interessado:** Rickson dos Santos Colares Ribeiro.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 1637/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 481/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor **Rickson dos Santos Colares Ribeiro**, Auditor Técnico de Controle Externo A desta Corte de Contas, matrícula 0013579A, quanto a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. **DETERMINAR** à DGP que:

a) Providencie o registro da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 064/2024-DIPREFO ([0646280](#));

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. **Ata:** 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 20 de dezembro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 011310/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.

3. **Especificação:** Licença Especial

4. **Interessado:** Valdilson Monteiro Moreira.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DGP





7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1649/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 482/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **Valdilson Monteiro Moreira**, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0013650-A, quanto a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. DETERMINAR à DGP que:

- Providencie o registro da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;
- Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 067/2024-DIPREFO ([0646519](#));
- Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 020960/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Elizângela Lima Costa Marinho.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1711/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 499/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1) DEFERIR o requerimento formulado pela Exma. Senhora **Elizângela Lima Costa Marinho**, Procuradora de Contas do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com matrícula funcional nº 0009504A;



9.2) RECONHECER o direito do requerente quanto ao pagamento e a concessão das suas férias, referentes ao exercício de 2025;

9.3) DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que providencie o registro nos assentamentos funcionais da servidora e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela, em especial, o pagamento dos adicionais de férias correspondentes;

9.4) ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão.

10. Ata: 45ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 20 de dezembro de 2024.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2025.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 17313/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1551/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14773/2016.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 17339/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1551/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.773/2016.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.





PROCESSO Nº 17333/2024 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA KELY PATRÍCIA PAIXÃO E SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2224/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15899/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 17099/2024 - REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 446/2022 INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018 E 2019.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 17258/2024 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2188/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.166/2024.

DESPACHO: INADMITO O PRESENTE RECURSO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 17337/2024 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1399/2024 – TCE PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11520/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 17340/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA REGINA MARIA DE CASTRO AMORA E REPRESENTANTE DO ÉSPÓLIO DE CARLOS DA SILVA AMORA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 492/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10058/2012.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 17334/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1857/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16.204/2021.





DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 17032/2024 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO N.º 361/2024 INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, REPRESENTADA PELO SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, REPRESENTADA PELA SRA. NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE POSSÍVEL ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº 14201/2024 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SRA. KESIA SILVA DOS SANTOS EM DESFAVOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS - UEA POR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 15 de janeiro de 2025.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATOS

PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

RELATOR: AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

PROCESSO Nº 14518/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONCURSO PÚBLICO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 25 ADMISSÕES REALIZADAS PELA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM NO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM

INTERESSADO(S): KOICHI YOSHIDOME, RODRIGO DA SILVA GRANGEIRO, NICOLAS ARAUJO SAMPAIO, KEISE LIMA DE ANDRADE, RAFAEL ALFAIA FADEL ARRUDA, ADALBERTO VICTOR SILVEIRA ARAGAO, LAURA LIS GARCIA ROCHA, DOUGLAS PEREIRA MARQUES, RODRIGO DA SILVA BRANDAO E JESSICA KAROLINE ALMEIDA PROCOPIO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14664/2024

APENSO(S): 14989/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. IVANILDO BARBOSA NOGUEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA MARIZETE PEREIRA GRANA, MATRÍCULA Nº 20/43624, NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III CLASSE C, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 278, DE 29 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 15 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): MARIZETE PEREIRA GRANA, IVANILDO BARBOSA NOGUEIRA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14759/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA ENEIDA OLIVEIRA BARROSO, MATRÍCULA Nº 106.785-0C, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1131/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS





INTERESSADO(S): RAIMUNDA ENEIDA OLIVEIRA BARROSO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15095/2024

APENSO(S): 12736/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WILSON DE SOUZA PINTO, MATRÍCULA Nº 070.845-3E, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 780/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): WILSON DE SOUZA PINTO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15291/2024

APENSO(S): 15124/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WOLNAN ALBERTO DA SILVA GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 065.581-3A, NO CARGO DE AUXILIAR FAZENDÁRIO, NÍVEL 21, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 935/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): WOLNAN ALBERTO DA SILVA GONÇALVES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15124/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. WOLNAN ALBERTO DA SILVA GONÇALVES, MATRÍCULA Nº 065.581-3 A, NO CARGO DE AUXILIAR FAZENDÁRIO, NÍVEL 19, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 779/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): WOLNAN ALBERTO DA SILVA GONÇALVES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





PROCESSO Nº 15871/2024

APENSO(S): 14583/2022

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ADEMISTON PEREIRA DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA ILDA FERREIRA LIMA, MATRÍCULA Nº 111817-0-C, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO AGENTE DE SAÚDE RURAL CLASSE A REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1671/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ILDA FERREIRA LIMA, ADEMISTON PEREIRA DA COSTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15872/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PAULINO DOS SANTOS BRAGA, MATRÍCULA Nº 114.879-6A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.026/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): PAULINO DOS SANTOS BRAGA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16056/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JORGE ALBERTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 009.066-2H, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO. 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 986/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE AGOSTO DE 2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

INTERESSADO(S): JORGE ALBERTO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16083/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARLUCIA GAMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 123.056-5B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2607/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): MARLUCIA GAMA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





PROCESSO Nº 16112/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AOS SRS. ADELSON LEITE DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, PEDRO VINICIUS SOBRAL DA SILVA E VICTOR MARINHO SOBRAL DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DA EX-SERVIDORA VIRGINIA MARINHO SOBRAL DA SILVA, MATRÍCULA Nº 134.063-8A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 1-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.046/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ADELSON LEITE DA SILVA, PEDRO VINICIUS SOBRAL DA SILVA, VICTOR MARINHO SOBRAL DA SILVA, VIRGINIA MARINHO SOBRAL DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16392/2024

APENSO(S): 16547/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EDNEIDE VASCONCELOS DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 104.091-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.141/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): EDNEIDE VASCONCELOS DE MENEZES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16446/2024

APENSO(S): 11193/2022

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. BEATRIZ PINTO VIANA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS, DO EX-SERVIDOR PAULO CEZAR DE OLIVEIRA VIANA, MATRÍCULA Nº 127.078-8B, NA GRADUAÇÃO DE SUB-TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1727/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): PAULO CEZAR DE OLIVEIRA VIANA, BEATRIZ PINTO VIANA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 15 DE JANEIRO DE 2025.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 1/2025/SEGER/SEI

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Decisão da Comissão Permanente de Licitação (0659090) no **Processo Administrativo nº 011436/2024** e do **Parecer Jurídico nº 01/2025 – DIJUR (0659307)**, relativo à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2024-CPL/TCE-AM**;

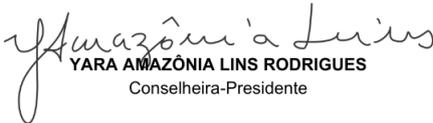
CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2024-CPL/TCE-AM**, pertinente à contratação de empresa especializada no ramo de vídeo produção para a prestação de serviços técnicos de vídeo documentação a ser veiculada em formato HD, via Portal do TCE, no respectivo Canal do Youtube e por meio da Tv Assembleia, correspondendo ao número de **sessões ordinárias e extraordinárias** do Tribunal Pleno deste TCE-AM, bem como a **transmissão de eventos** realizados por esta Corte de Contas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **OP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (CNPJ nº 21.307.841/0001-16)**, no valor global de **R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**, e mensal **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência e Proposta Comercial Final, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 14 de janeiro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente





Extrato do Termo de Contrato nº 02/2025

1. **Data:** 15/01/2024

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa **OP PUBLICIDADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 21.307.841/0001-16.

3. **Espécie:** Contrato nº 02/2025.

4. **Objeto:** Contratação de uma empresa especializada no ramo de vídeo produção para a prestação de serviços técnicos de vídeo documentação a ser veiculada em formato HD, via Portal do TCE, no respectivo Canal do *Youtube* e por meio da Tv Assembleia, correspondendo ao número de **sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal Pleno** deste TCE-AM, bem como a **transmissão de eventos** realizados por esta Corte de Contas para o atendimento das necessidades setorial e das demandas deste TCE/AM, conforme especificação descrita no item 5 do Termo de Referência, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 21/2024-TCE**.

5. **Valor Global Estimado:** R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)

6. **Valor Mensal Estimado do contrato:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

7. **Vigência:** De 23/01/2025 a 22/01/2026.

8. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 — Manutenção da Unidade Administrativa. Elemento de Despesa: 33.90.39.88 — Serviços de Publicidade e Propaganda. Fonte: 1.500.100, com base na **Nota de Autorização de Despesas - NAD nº 16/2025/DIMAT** e consignando que a Nota de Empenho que será emitida quando o sistema AFI/SEFAZ for liberado.

Manaus, 15 de janeiro de 2025.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





EXTRATO 3º ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA P'RA ARQUIVAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ORGANIZACAO DE ARQUIVOS LTDA

1. **Data:** 16/01/2025.
2. **Processo Administrativo:** 021323/2024-SEI/TCE/AM.
3. **Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023.
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
5. **Contratada:** P'RA ARQUIVAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ORGANIZACAO DE ARQUIVOS LTDA, CNPJ nº 08.516.802/001-60, representada por sua representante legal, Sra. Patrícia de Oliveira Souza Jacome.
6. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 01/2023, de 17/01/2025 a 16/07/2025**, com fulcro na Cláusula Segunda do referido contrato e no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, relativo aos **serviços continuados de guarda dos documentos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, incluindo a guarda e manutenção das caixas UEPs disponibilizadas e atendimento à pesquisa e consulta de documentos, por caixa UEP, com sala climatizada.
7. **Vigência:** 06 meses, a contar de 17/01/2025.
8. **Valor global:** R\$ 53.613,00 (cinquenta e três mil e seiscientos e treze reais)
9. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 - Manutenção da Unidade; Natureza da despesa: 33903979 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, com base na **Nota de Autorização de Despesas - NAD nº 8/2025/DIMAT** e consignando que a Nota de Empenho que será emitida quando o sistema AFI/SEFAZ for liberado.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 3/2025

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 c/c o art. 184 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIANA DE AZEVEDO SODRÉ DANTAS CAVALCANTE, matrícula nº 42374 A, para atuar como FISCAL, e os servidores VALTERNEY TELLES DOS SANTOS, matrícula nº 2210-1A e SADY SÁ NETO, matrícula nº 952-0A, para atuarem como GESTORES do **Contrato nº 02/2025-TCE/AM** (Processo nº 11436/2024-SEI/TCE/AM), que tem por objeto a contratação da empresa **OP PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 21.307.841/0001- 16, referente aos serviços técnicos de vídeo documentação a ser veiculada em formato HD, via Portal do TCE, no respectivo Canal do Youtube e por meio da Tv Assembleia, correspondendo ao número de sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal Pleno deste TCE-AM, bem como a transmissão de eventos realizados por esta Corte de Contas para o atendimento das necessidades setorial e das demandas deste TCE/AM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2025.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





PORTARIA Nº 16/2025 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

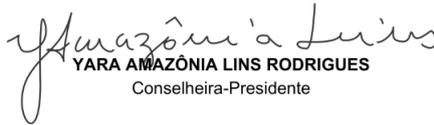
CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 30/2025/GP, datado de 08.01.2025, constante do Processo n.º000228/2025;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **BIANCA DA SILVA JARDIM**, matrícula n.º0044393B, no GABINETE DO CONSELHEIRO - JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO - GCJOSUECLAUDIO, a contar de **janeiro de 2025**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 98/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **FRANKLIN JOSÉ DO NASCIMENTO SARAIVA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 2421/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 19/11/2024, Edição n.º 3441 (www.tce.am.gov.br), referente à Aposentadoria Voluntária, objeto do **Processo TCE/AM n.º 15180/2024**.





DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 99/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. SELMA ALESSANDRA SANTANA RAMOS** para tomar ciência do **Acórdão n.º 2190/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 11/11/2024, Edição n.º 3436 (www.tce.am.gov.br), referente à Pensão por Morte, objeto do **Processo TCE/AM n.º 13261/2024**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2025.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 01/2025 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO ROQUE LONGO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1852/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 13/08/2024, Edição n.º 2645 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas do **Termo de Convênio nº 17/2019 – SEPROR**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 16589/2021**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2025.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

■ Edição nº 3474 pág.25

Manaus, 15 Janeiro de 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 87/2024 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator Sr. **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Luiz Eduardo Hayden dos Santos**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 941/2024 - DIATV (fls. 1658/1659)**, emitidas no bojo do **Processo TCE Nº 15354/2020**, que trata de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 69/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas – SEC e a Prefeitura Municipal de Itacoatiara. Tendo como objeto a colaboração financeira para a realização do 27º Festival da Canção de Itacoatiara – Fecani 2011, no valor global de R\$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais), sendo a contrapartida no montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 88/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator **Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADO** a Sra. **CARLA COELHO FERREIRA**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 715/2024 - DIATV (fls. 192/193)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 12419/2024**, que trata da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.16/2022, de responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Associação Beneficente Cinco Pães e Dois Peixinhos, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para auxiliar a Associação e seus associados nas atividades rurais em atendimento à Emenda de Bancada nº 0088/2022;

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 89/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator **Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ARTHUR JOSÉ BARRETO LOPES**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 714/2024 - DIATV (fls. 190/191)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 12419/2024**, que trata da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº.16/2022, de responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Associação Beneficente Cinco Pães e Dois Peixinhos, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para auxiliar a Associação e seus associados nas atividades rurais em atendimento à Emenda de Bancada nº 0088/2022;

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator **Mario Manoel Coelho de Mello**, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ANTÔNIO DOMINGOS SILVESTRE**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 686/2024 - DIATV (fls. 166/167)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 10540/2024**, que trata da Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 047/2018 de responsabilidade da Sra Marilena Mônica Mendes Perez, firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS e a Associação Comunitária Rio Taboca, cujo objeto é a Conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes e 01 (um) trator agrícola.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor-Geral

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidentes das Câmaras

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

Telefones Úteis

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

